



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2285, DE 14 DE MAIO DE 1998.

ACRESCENTA INCISO V E PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 249 DA LEI Nº 1986/93, QUE INSTITUIU O REGIME JURÍDICO ÚNICO E DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO II DO ARTIGO 250 DA MESMA LEI.

LUIZ FERNANDO DOCKHORN TONETTO, Prefeito Municipal de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao artigo 249, da lei nº 1986/93, que instituiu o Regime Jurídico Único, o inciso V, e Parágrafo Único, com a seguinte redação:

- I - permanece
- II - permanece
- III - permanece
- IV - permanece
- V - contratação de técnico científico, de nível superior, para a área de saúde.

Parágrafo Único - Os contratados por força do inciso V não poderão perceber remuneração maior que a percebida pelos técnicos científicos concursados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social”.

Art. 2º - O inciso II, do artigo 250 da mesma lei, passará ter a seguinte nova redação:

- I - permanece
- II - nas hipóteses dos incisos III, IV e V, até 12 (doze) meses”.

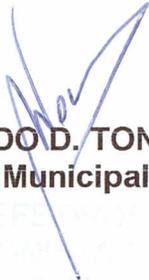
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de maio de 1998.

  
**LUIZ FERNANDO D. TONETTO,**  
**Prefeito Municipal.**

Registre-se e Publique-se

  
**JOÃO NATALÍCIO BRUM PONTES,**  
**Sec. Mun. da Administração.**